

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 58.

Portaria nº 761, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 55.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Luís		UF: MA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Santa Terezinha, com sede no município de São Luís, estado do Maranhão		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201116631		
PARECER CNE/CES Nº: 514/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/12/2015

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201116631	
Data do protocolo: 21/12/2011	
Mantida: Faculdade Santa Terezinha	Sigla: CEST
Endereço: Avenida Casemiro Júnior, nº 12, bairro Anil	
Município/UF: São Luís/MA	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 472/1998; DOU 5/6/1998	
Ato de credenciamento EaD: Não	
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Luís	
Endereço: Av. Granja do Barreto, nº 1, Outeiro da Cruz, São Luís/MA	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Breve histórico da IES: A criação da CEST em 1998 deu-se num momento em que a APAE de São Luís, sua mantenedora, empenhou-se na formação de equipes multidisciplinares de saúde com o objetivo de suprir a falta de profissionais nessa área, como terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e fisioterapeutas, garantindo a assistência <i>voltada para a habilitação, reabilitação e integração social de pessoas portadoras de deficiência, em termos de ações de saúde, educação e defesa de seus direitos.</i> A Faculdade Santa Terezinha (CEST) foi credenciada por meio do Portaria MEC nº 472/1998, e iniciou suas atividades com os cursos de graduação em Terapia Ocupacional (1998), Fonoaudiologia (1999), Fisioterapia (1999), seguidos dos de Direito (2003), Enfermagem (2004), Nutrição (2006), Administração (2009) e Tecnologia em Gestão Ambiental (2011), todos já reconhecidos. Novos cursos foram autorizados em 2014 e 2015: Gestão de Recursos Humanos, Processos Gerenciais e Sistemas de Informação.	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 649/2013		<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso	
2. Direito, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 321/2009		<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso	
3. Enfermagem, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 1/2012		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
4. Fisioterapia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 821/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
5. Fonoaudiologia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 66/2013		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
6. Gestão Ambiental, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 821/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
7. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 331/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
8. Nutrição, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 821/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
9. Processos Gerenciais, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 332/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
10. Sistemas de Informação, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 401/2015		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
11. Terapia Ocupacional, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 41/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
PÓS-GRADUAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Quantos presenciais?		3		Quantos a distância?	
				0	
<i>stricto sensu?</i> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração, bacharelado	2013	-		-	4 (2013)
Direito, bacharelado	2012	3 (2012)		3 (2012)	4 (2015)
Enfermagem, bacharelado	2008	SC		SC	5 (2008)

Fisioterapia, bacharelado	2013	3 (2013)		3 (2013)	4 (2013)
Fonoaudiologia, bacharelado	2013	3 (2013)		SC	4 (2012)
Gestão Ambiental, tecnológico	2013	4 (2013)		4 (2013)	4 (2013)
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	2014	-		-	-
Nutrição, bacharelado	2013	2 (2013)		3 (2013)	4 (2013)
Processos Gerenciais, tecnológico	2014	-		-	-
Sistemas de Informação, bacharelado	2015	-		-	-
Terapia Ocupacional, bacharelado	2010	3 (2010)		2 (2010)	4 (2013)

3. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2007	262	3
2008	260	3
2009	247	3
2010	191	2
2011	190	2
2012	210	3
2013	260	3

4. DESPACHO SANEADOR

A análise técnica foi realizada pelos documentos apresentados: regimento, documentos fiscais e parafiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ato constitutivo da mantenedora; após a análise do regimento, foi instaurada diligência com a finalidade de esclarecer e completar as informações e foi respondida pela IES, que inseriu no Sistema e-MEC, pontualmente, as alterações recomendadas. Pode-se, então concluir que o Processo atendeu parcialmente às exigências de instrução processual, considerando ressalvas *para as quais a IES e os envolvidos com a fase seguinte do fluxo processual devem atentar.*

5. AVALIAÇÃO IN LOCO

Período da visita: 16/6/2013 a 20/6/2013

Código do Relatório: nº 98.220

	Dimensões	Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	- 4 -
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	- 5 -
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	- 4 -
4	A comunicação com a sociedade.	- 5 -
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	- 4 -
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	- 4 -
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	- 5 -

8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	- 5 -
9	Políticas de atendimento aos discentes.	- 5 -
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	- 4 -
Conceito Institucional		- 5 -
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Parecer da CTAA: <i>Pelo exposto, s.m.j., voto pela alteração do relatório e parecer da comissão, alterando de 4 para 3 o conceito das dimensões 1, 5 e 6 e de 5 para 4 o conceito das dimensões 2, 7 e 8.</i>		
Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver		
Código do Relatório: 105.747		
Dimensões		Conceitos
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	- 3 -
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	- 4 -
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	- 4 -
4	A comunicação com a sociedade.	- 5 -
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	- 3 -
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	- 3 -
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	- 4 -
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	- 4 -
9	Políticas de atendimento aos discentes.	- 5 -
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	- 4 -
Conceito Institucional		- 4 -
Requisitos Legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<p>A SERES considerou que as políticas apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) se articulam com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e vêm sendo paulatinamente implementadas, com currículos de cursos que refletem a realidade social e regional. Tendo em vista que todas as dimensões avaliadas obtiveram conceitos satisfatórios e por não ter sido apontada nenhuma ressalva no relatório de avaliação <i>in loco</i>, a Secretaria concluiu por recomendar o recredenciamento da Faculdade Santa Terezinha.</p>		

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma Instituição de Ensino que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. O Índice Geral de Cursos (IGC) na faixa 3 (três), contínuo 260, obtido em 2013, revela uma recuperação significativa do IGC na faixa 2 (dois), contínuo 190, obtido em 2010 e 2011. Na visita *in loco*, realizada em junho de 2013, a Faculdade Santa Terezinha obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) e atendeu a todos os requisitos legais. No Relatório nº 98.220, foi apontado que a *Faculdade tem por propósito desenvolver um projeto educacional diferenciado, capaz de contribuir para a formação de pessoas comprometidas com a melhoria da qualidade de vida da sociedade maranhense e, em particular, das pessoas com deficiência*. Acrescento que a Comissão de Avaliação fez uma observação sobre o fato de o Estado do Maranhão, em 2004, ter apresentado o pior Índice de Desenvolvimento Humano do Brasil, o que passou a ser uma preocupação de todos em propiciar indicadores sociais melhores. Considerando o conjunto de registros, concluo que a IES está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu credenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES. Observo, também, que a Faculdade Santa Terezinha (CEST) não deve deixar de se preocupar com seus propósitos de promover ensino de qualidade para formar profissionais éticos, críticos e responsáveis, com vistas a *interagir com a sociedade em geral e com o segmento das pessoas com deficiência*.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Santa Terezinha (CEST), com sede na Avenida Casemiro Júnior, nº 12, bairro Anil, Município de São Luiz, no Estado do Maranhão, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Luís, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Yugo Okida – relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sergio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente